



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO ADITIVO N°09/2025

Processo n°31 de 2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°18 DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, POR INTERMÉDIO DO(A) **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** E **TRENDSYS LTDA**.

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Robson Flores da Trindade**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRENDSYS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 25.025.759/0001-50, sito à R. SETE DE SETEMBRO, 282, SALA 08, CENTRO, cidade de São Pedro do Sul/ RS, neste ato representada por seu proprietário, Senhor Marcelo Castro de Borba, portador do CPF n° 997.761.200-59, doravante designado simplesmente por **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n°31 de 2023 e em observância às disposições da Lei n°8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação/renovação e reajustamento de preços contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n°18 de 2023 por mais 12 (doze) meses. A vigência contabiliza-se a partir de 13 de junho de 2025 até 12 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

2.1. Fica reajustado o valor do instrumento conforme INPCA/IBGE, nos percentuais que segue no parecer contábil em anexo.

2.2 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$94.480,80 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), dentre os 12 meses sequentes. Os valores unitários seguem no parecer contábil, anexo ao termo.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

São Martinho da Serra - RS, 10 de junho de 2025.

TRENDSYS
LTDA:25025759
000150

Assinado de forma digital por TRENDSYS
LTDA:25025759000150
DN: c=BR, st=RS, l=SANTA MARIA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PRÁTICA
CERTIFICACAO DIGITAL, ou=Presencial,
ou=14911562000100, cn=TRENDSYS
LTDA:25025759000150
Dados: 2025.06.11 10:05:47 -03'00'

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal
Contratante

TRENDSYS LTDA
Contratada

André Marcos Pignone
Procurador jurídico

Susana Siqueira da Trindade Flores
Secretaria de Finanças e Administração





CS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

À PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MARTINHO DA SERRA - RS

PARECER Nº 13 / PMSMS / 2025

ASSUNTO: DO REAJUSTE CONTRATO 018/2023 SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM A EMPRESA TRENDYS LTDA ME PELO IPCA ÚLTIMOS DOZE MESES DE 5,5297%

Solicita o Gabinete do Prefeito correção do Contrato 18/2023 com a Empresa Trendys Ltda ME, por reajuste ao contrato após prestação de serviços durante 12 meses. A correção informada pelo IBGE relativa ao IPCA dos últimos 12 meses, nesta data, é de 5,5297%, que será o índice utilizado para correção do referido contrato.

A seguir os itens do referido contrato, constando os valores iniciais e os valores corrigidos para esta data:

ATUALIZAÇÃO CONTRATO 018/2023 PELO IPCA DE 5,5297%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD MBPS	TIPO DE CONEXÃO	QTD	UNID	VALORES DOS ITENS CONTRATADOS EM JUNHO 2024	Em 06/06/25	
							VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR FINAL
1	CENTRO ADMINISTRATIVO	150	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 1.244,28	R\$ 1.313,08	R\$ 15.757,02
2	DADOS (INTERNET) ENTRE OS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO (7 PONTOS) E A BRIGADA MILITAR (1 PONTO)	10 MBPS FULL DUPLEX PARA OS PONTOS E 100 MBPS FULL DUPLEX	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 828,83	R\$ 874,66	R\$ 10.495,88
3	ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 233,30	R\$ 246,20	R\$ 2.954,44
4	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	100	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 186,64	R\$ 196,96	R\$ 2.363,55
5	ACADEMIA DE SAÚDE	50	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 143,87	R\$ 151,83	R\$ 1.821,91



CS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

7	PRAÇA MATRIZ	100	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 233,30	R\$ 246,20	R\$ 2.954,44
8	GINÁSIO	100	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 233,30	R\$ 246,20	R\$ 2.954,44
9	ESTADIO DE FUTEBOL	100	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 233,30	R\$ 246,20	R\$ 2.954,44
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA	100	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 233,30	R\$ 246,20	R\$ 2.954,44
11	UNIDADE BASICA DE SAÚDE	150	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 1.244,28	R\$ 1.313,08	R\$ 15.757,02
12	SECRETARIA DE OBRAS	50	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 143,87	R\$ 151,83	R\$ 1.821,91
15	NECROTÉRIO	50	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 143,87	R\$ 151,83	R\$ 1.821,91
16	CONSELHO TUTELAR	50	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
17	SECRETARIA DE OBRAS/FÁBRICA	50	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 143,87	R\$ 151,83	R\$ 1.821,91
19	BRIZOLETA	50	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
20	QUILOMBO - IGREJA (INTERIOR)	50	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
21	CAMPINAS - IGREJA (INTERIOR)	50	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
22	ÁGUA NEGRA - PIQUETE JORGE SILVA (INTERIOR)	50	RÁDIO	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
23	ITAIMBÉ - IGREJA (INTERIOR)	50	RÁDIO	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
24	IBICUI - IGREJA (INTERIOR)	50	RÁDIO	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
25	RINCÃO DOS ALBINOS I - IGREJA (INTERIOR)	50	RÁDIO	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
26	RINCÃO DOS TRINDADES - IGREJA (INTERIOR)	50	RÁDIO	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
27	RINCÃO DOS PIRES - GALPÃO COMUNITÁRIO (INTERIOR)	50	RÁDIO	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
28	RINCÃO DOS SALVIANOS - IGREJA (INTERIOR)	50	RÁDIO	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
29	ESQUINA DURASNAL (INTERIOR)	50	RÁDIO	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
31	SÃO MIGUEL - IGREJA (INTERIOR)	50	RÁDIO	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
32	SÃO FRANCISCO - IGREJA (INTERIOR)	50	RÁDIO	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
33	LAJEADINHO - CAIXA D'ÁGUA (INTERIOR)	50	RÁDIO	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52
34	SANTO INÁCIO - IGREJA (INTERIOR)	50	RÁDIO	MÊS	12	R\$ 115,10	R\$ 121,46	R\$ 1.457,52





CS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

35	ESCOLA CAMPINAS (INTERIOR)	100	FIBRA ÓPTICA	MÊS	12	R\$ 186,64	R\$ 196,96	R\$ 2.363,55
36	ESCOLA BOQUEIRÃO (INTERIOR)	100	RÁDIO	MÊS	12	R\$ 186,64	R\$ 196,96	R\$ 2.363,55
						R\$ 7.460,84	R\$ 7.873,40	R\$ 94.480,80

O índice utilizado está de acordo com o site do IPCA:
Inflação registrada pelo IPCA/IBGE
2025

Mês	Índice			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Abr/2025	0,43	2,4791	5,5297	1.875,2501

É nosso entendimento, s.m.j.

06/junho/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO LUIZ LOPES FERRO
Data: 06/06/2025 10:13:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CS Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda
P/Diretor Economista Especialista e MBA em Gestão Pública
Sergio L Ferro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93B1-3606-4295-C669

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 10/06/2025 10:34:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SUSANA SIQUEIRA DA TRINDADE FLORES (CPF 007.XXX.XXX-09) em 10/06/2025 10:35:52
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 10/06/2025 11:07:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/93B1-3606-4295-C669>

Memorando 4- 950/2025

De: André P. - PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/06/2025 às 14:41:17

Setores envolvidos:

GP, SFA - CONT, PGM

Contrato Aditivo 2025/TRENDYS

Parecer Jurídico

Solicitado a se manifestar acerca da possibilidade da realização do pedido de correção tendo em vista o encerramento do prazo de vigência do Contrato n.º 18/2023, com a TRENDYS LTDA, que tem por objetivo principal a Prestação de Serviços de acesso à internet através de link dedicado para o prédio Executivo Municipal e demais setores, solicitamos a prorrogação de vigência do contrato citado por mais 365 dias e correção dos valores do período, pois estes serviços se faz necessário para acesso a internet nos prédios públicos, videomonitoramento nas câmaras localizadas no perímetro urbano e os pontos de internet no interior do município.

Pela análise técnica a administração encaminhou a CS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA que que desferiu sua anuência ao cálculo estando dentro dos limites legais do caderno licitatório.

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal 14.133/21 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

Ante o exposto, opino pelo deferimento do aditivo requerido, nos termos do parecer técnico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

—
ANDRE MARCOS PIGNONE

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7E0-D7F6-0F31-D002

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 06/06/2025 14:41:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/A7E0-D7F6-0F31-D002>



Data: 09/06/2025 12h17min

Número	Validade
703	07/09/2025

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRENDSYS LTDA -ME CNPJ: 25025759000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXX2YGJF3CPWKO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saopedrodosul.org>

São Pedro do Sul (RS), 09 de Junho de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TRENDSYS LTDA ME**

CNPJ base: **25.025.759/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **09 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35334820**

Autenticação: **45696502**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRENDSYS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.025.759/0001-50

Certidão n°: 31887814/2025

Expedição: 09/06/2025, às 12:23:37

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRENDSYS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.025.759/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRENDSYS LTDA
CNPJ: 25.025.759/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:12 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **A1FD.4947.CB9D.2394**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TRENDSYS LTDA**

CPF/CNPJ: **25.025.759/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:05:18 do dia 09/06/2025 , com validade até o dia 09/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6KLpHRUKffwICSISqnK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TRENDSYS LTDA ME, CNPJ 25025759000150, Endereço - RUA 7 DE SETEMBRO 282.

9 de junho de 2025, às 12:31:04

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **50d96d8439ac253216cdeb3073e8f8b8**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.025.759/0001-50
Razão Social: TRENDSYS LTDA ME
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 282 SALA 08 / CENTRO / SAO PEDRO DO SUL / RS /
97400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052503134698226605

Informação obtida em 09/06/2025 12:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA N°336/2025

CONTRIBUINTE:TRENDSYS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:TRENDSYS LTDA
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF:25.025.759/0001-50

0

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE acima mencionado, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a impostos, taxas tributárias e ou Taxas Ambientais até a presente data.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade até 09/09/2025

São Martinho da Serra, RS 09/06/2025

Vinicius X. Böer
Vinicius Ximendes Böer